



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 29 de novembro de 2022, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14/12/2022

**NORMATIZA TODOS OS EVENTOS E
DATAS COMEMORATIVAS DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
PREVISTOS EM LEI.**

Art. 1º Esta resolução normatiza a legislação municipal referente às datas comemorativas e eventos do município de Santo André, no site da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 2º A Câmara Municipal organizará, publicará e manterá atualizada a compilação do Calendário e datas comemorativas do município de Santo André, do qual constarão os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais.

Art. 3º Deverá ser dada publicidade às datas previstas na legislação andreense, até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando as datas comemorativas previstas em lei a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 4º O calendário deverá ser disponibilizado no site da Câmara Municipal e publicado nas Redes Sociais da Casa, mensalmente.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 14 de dezembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

JAIR EMÍDIO BARBOSA

Diretor Geral

Proc. CM nº 8132/2022
IBL/IGS.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390032003400340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.